

LEI Nº 435/00

“Adota o Real em Substituição a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, na fixação de tributos, preços públicos, multas e débitos e dá outras providências.”
Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Por esta Lei Complementar o Município de Bertiooga adota o Real em substituição a Unidade de Referência Fiscal - UFIR.

Art. 2º. Os tributos, preços públicos, multas fiscais e administrativas e débitos em favor do município expressos em UFIR serão convertidos para o Real, utilizando-se o fator de multiplicação 1,1617 (um vírgula um mil seiscentos e dezessete).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 29 de dezembro de 2000.

Arquiteto Luiz Carlos Rachid
Prefeito do Município